



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

**LEI Nº 1171/2018**  
DE 10 DE JANEIRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º, REVOGAÇÃO DOS INCISOS XIII, XIV, E XV E INCLUSÃO DOS INCISOS XVI, XVII, XVIII, XIX E XX NO ART. 2º E INCLUSÃO DA ALÍNEA "F" NO INCISO I DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1142/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do art. 1º, da Lei nº 1142, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares."

**Art. 2º** - Os incisos XIII, XIV e XV ficam revogados e os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XX ficam incluídos no art. 2º, da Lei nº 1142, de 14 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

XIII - (Revogado);

XIV - (Revogado);

XV - (Revogado);

XVI - 01 (um) Representante do Turismo lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

XVII - 01 (um) Representante da Cultura lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

XVIII - 01 (um) Representante de Obras lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente;

XIX - 01 (um) Representante do Meio Ambiente lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente;

XX - 01 (um) Representante da Educação lotado na Secretaria Municipal da Educação.

17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

2  
PEDRINHAS  
PAULISTA

**Art. 3º** - Fica incluída a alínea "f" no art. 3º, da Lei nº 1142, de 14 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - 3º (...)

f) *Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, conforme a Lei Estadual Complementar 1261/2015.*"

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pedrinhas Paulista, 10 de janeiro de 2018.

  
**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**LUIZ ANDRÉ DI NALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento